

LEI Nº 390/04

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para firmar transação, compromisso de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar transação junto ao Juízo da Comarca de Sanharó – PE, nos autos do processo de desapropriação nº 1.455/01, referente a desapropriação de um terreno no Bairro Padre Noval, para construção de um estádio e compromisso de pagamento de bem expropriado em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), perfazendo um total d R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

Art. 2º: As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º: Como fonte de recursos para pagamento do parcelamento autorizado por esta Lei, será utilizada a arrecadação de receitas próprias e as transferências constitucionais.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2004.

Ranniere Aquino de Freitas
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Letra “B”

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Provimento em Comissão, segundo seu símbolo.

SÍMBOLO	Vencimentos
CC-1	R\$ 564,23
CC-2	R\$ 432,57

CC-3	R\$ 260,00
CC-4	R\$ 260,00